Processo N° 23/2026
Folha N° 03
Rubrica

USCS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE:

Gestão Laboratório Saúde (5 andar) - Campus Centro
Memorando 001/2026
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

1. OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Calibração

EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	FABRICANTE	Qt.	Observações
Microscópios	12886 12891 12894 12895 12896 12899 12903 12904 12906 12909 12910 12913	Fisher Scientific	12	Manutenção contemplando a parte elétrica e óptica do equipamento, com limpeza de objetivas e oculares, substituição das peças necessárias (tais como lâmpadas e pinça, entre outras)
Microscópios	19088 19093 19094 19097 19099 19103 19104 19112 19115 19119 19121 19122 19123 19124	Olimpus CX21	14	Manutenção contemplando a parte elétrica e óptica do equipamento, com limpeza de objetivas e oculares, substituição das peças necessárias (tais como lâmpadas e pinça, entre outras)

Objetivo

Manutenção Corretiva - Corrigir falhas ou defeitos em um equipamento que já ocorreu, restaurando seu funcionamento.

Calibração - Comparar as medições de um instrumento com um padrão de referência para verificar sua precisão e determinar erros e incertezas.

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1 Justificativa para Manutenção corretiva e calibração Urgente dos Microscópios

2.1.1 Crise no Ensino e Atraso Curricular

O microscópio é uma ferramenta didática insubstituível e central em diversas disciplinas dos cursos de graduação, como Medicina, Biomedicina e Farmácia. A inoperância de 26 (vinte e seis) unidades – um número expressivo do nosso parque de equipamentos – inviabiliza a realização simultânea das aulas práticas planejadas. Consequentemente:

Aulas Práticas Comprometidas: O calendário acadêmico está sendo afetado por atrasos e reagendamentos, forçando a compressão de conteúdo teórico ou a redução crítica da carga horária prática.

Aprendizagem Deficitária: A observação e análise microscópica são competências essenciais que não podem ser substituídas por simulações. A falta de acesso ao equipamento compromete a formação prática dos estudantes, resultando em lacunas de aprendizado fundamentais para o desempenho profissional futuro.

2.1.2 Inviabilidade da Educação de Graduação

A situação atual está gerando um gargalo logístico que põe em risco a qualidade do ensino ofertado e a experiência acadêmica dos alunos.

Falta de Equipamento por Aluno: A proporção equipamento/aluno é crucial para a eficácia do ensino. Com 26 unidades paradas, torna-se impossível manter uma proporção adequada, resultando em longas esperas e baixo aproveitamento do tempo em laboratório.

Comprometimento Institucional: O reparo imediato não é apenas uma questão de manutenção, mas sim de garantir a entrega do currículo planejado e de honrar o compromisso da instituição com a excelência na formação dos seus alunos de graduação.

O conserto das 26 unidades de microscópios deve ser priorizado com o mais alto grau de urgência. A manutenção destes equipamentos é uma medida crucial para desbloquear o desenvolvimento das aulas práticas, eliminar os atrasos curriculares e assegurar que todos os alunos de graduação recebam a formação prática completa e essencial exigida pelos seus respectivos currículos.

2.2 Serviço técnico por empresa acreditada na Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) ou que realize calibrações rastreáveis sendo solicitado calibração e manutenção corretiva levando em conta as necessidades de laboratórios didáticos, pesquisa e farmácia de manipulação, os quantitativos constam no item 1.1.

USCS

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim, a empresa contratada deve realizar a manutenção corretiva/calibração em todos os microscópios, independente da marca.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

R. Santo Antônio, 50 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160
Gestão de Laboratórios – Sala 501, Ramal 3332.

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Manutenções corretivas e calibração

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X). Sim, a saber:

(X). Outras exigências de qualificação técnica: empresa acreditada na Rede Brasileira de Calibração (RBC), Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) ou que realize calibrações rastreáveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Cargo: Gestora de Laboratórios
E-mail: thais.lucas@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Amanda Almeida Pinto
Cargo: Técnica de Laboratório Químico
E-mail: amanda.pinto@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação integral do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS FABIANA GAMEIRO LUCAS
Data: 19/01/2026 14:06:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Thais Fabiana Gameiro Lucas
Gestão de laboratórios